

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

DECRETO Nº 6.555, de 19 de janeiro de 2024.  
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.  
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, art. 5º,  
DECRETA:  
Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.  
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.  
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pindamonhangaba, 19 de janeiro de 2024.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Municipal**  
**Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**  
**Secretário de Finanças e Orçamento**

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 19 de janeiro de 2024.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

Tabela I - Suplementação		Total Geral	2.130,00
01.15.10	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01.15.10   08.244.0015.2072   02   510.0000   3.3.90.03.00			
827	Indenizações e Restituições		2.130,00

Tabela II - Anulação		Total Geral	-2.130,00
01.15.20	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
01.15.20   08.244.0015.2073   02   510.0000   3.3.50.39.00			
844	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		-2.130,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS**

**RESULTADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO**  
**UNIVERSITÁRIA PARA O ANO DE 2024**

A Prefeitura de Pindamonhangaba através da Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos, no uso das atribuições e de acordo com LEI Nº 6.760, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público o resultado classificatório das Bolsas de Estudos de Ensino Superior para o ano letivo de 2024, conforme Edital de Convocação publicado em 26 de Janeiro de 2024.

NOME	CURSO	FACULDADE
Ana Amélia de Jesus Santos Queiroz	Recursos Humanos	UNINTER
Cássia Betânia da Conceição Santos	Direito	Anhanguera
Daiane Catarina Ferreira de Campos Oliveira	Enfermagem	Uninter
Daiane Xavier Rocha	Direito	Unifasc
Diego Weberton dos Santos	Pedagogia	Anhanguera
Driely M. Moreira	Nutrição	Unopar
Elisandra Prudente de Moraes	Enfermagem	Unopar
Fábio Vinicius Santos Silva	Psicologia	Anhanguera
Igor de Souza Generoso	Administração	Unifasc
Ingrid Kathelyn dos Santos	Recursos Humanos	Unifasc
Izadora Cristine dos Santos Moraes	Enfermagem	Unifunvic
Jacqueline Marcondes Avelar Mata	Educação Física	Unifasc
Julia Alvares Cassiano	Enfermagem	Unitau
Luiz Gustavo dos Santos Souza	Psicologia	Anhanguera
Maria Clara Pires Gonçalves	Direito	Unip
Maria Eduarda Brandão dos Santos	Educação Artística	Unifasc
Maria Helena Vilas Boas	Serviço Social	Unifasc
Maria Izabele Mota Flauzino	Ciencias Biologicas	Unitau
Mariana Callipo Monteiro	Direito	Unifasc
Matheus Moreira Ramos	Enfermagem	Funvic
Matheus Campos Sales Teodoro	Medicina Veterinária	Unifasc
José Wesley de Toledo	Tecnologia em Análise	FIAP
Patricia Nascimento de Assis Dias	Tecnologia em Estética e cosméticos	Unitau
Paulo Matheus de Amorim Januário	Engenharia Mecânica	Unitau
Rayne Caroline Camargo dos Santos	Educação Física	Unicea
Reginaldo Wagner de Souza Fiuzza	Engenharia da Computação	Funvic
Rita de Cássia Moreira	Direito	Anhanguera
Rodrigo Ribeiro Santana	Educação física	Funvicx
Paulo Matheus de Amorim Januário	Engenharia Mecânica	Unitau

**João Carlos Ribeiro Salgado**  
**Secretária da Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos**  
Rua DR. Gustavo de Godoy, 360 – Centro. – Pindamonhangaba – SP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 6.579, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.  
Altera dispositivos do Decreto nº 5.308, de 18 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 5.801, de 1º de julho de 2015, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais de Saúde Municipal e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 5.801, de 2015,

**D ECRETA:**

Art. 1º Altera o art. 18 do Decreto nº 5.308 de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art.18. A Comissão Especial de Seleção, instituída mediante Portaria Geral, será composta por, no mínimo, 3 (três) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal." Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pindamonhangaba, 23 de fevereiro de 2024.

**Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal**  
**Sílvia Mendes de Almeida - Secretária de Saúde**  
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de fevereiro de 2024.  
**Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 6.183, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.  
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar membro da Portaria Geral nº 6.028, de 26 de junho de 2023, que constitui a Comissão de Análise Documental do Edital dos Editais de Chamamento Público de Festivais, Prêmios ou Concursos Culturais da Secretaria de Cultura e Turismo para os anos 2023 e 2024, que passa a vigorar com a seguinte composição:  
"Art. 1º . . .  
I- Alcemir Jose Ribeiro Palma – Secretário de Cultura e Turismo;  
II- Rebeca Rezende Guaragna Guedes – Diretora de Cultura; e  
III- Tamires Rita de Mello – Gestora Cultural"  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2024.  
Pindamonhangaba, 24 de janeiro de 2024.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal**  
**Alcemir José Ribeiro Palma**  
**Secretário de Cultura e Turismo**  
Registrada e publicada na Secretaria e Negócios Jurídicos em 24 de janeiro de 2024.  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 6.556 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 417.500,00 (quatrocentos e dezesseite mil e quinhentos reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Básica de Saúde, conforme termo de convênio nº 103084/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Governo do Estado de São Paulo, que tem como objetivo a transferência de recursos financeiros para edificação. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde		
1012	Investimento e Modernização da Atenção Básica		
10.301.0014.02	4.4.90.51– Obras e Instalações (1032)		R\$ 417.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 19 de janeiro de 2024.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Municipal**  
**Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**  
**Secretário de Finanças e Orçamento**  
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 19 de janeiro de 2024.  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

**DECRETO Nº 6.549, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 4º da Lei nº 6.758, de 20 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

Art.1º Fica aberto, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 11.936.000,00 (onze milhões novecentos e trinta e seis mil reais), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, conforme as dotações orçamentárias constantes da Tabela I deste decreto.

Art.2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II deste decreto.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 2 de janeiro de 2024.

**Dr. Isael Domingues**                      **Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**  
**Prefeito Municipal**                      **Secretário de Finanças e Orçamento**

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 2 de janeiro de 2024.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

**Tabela I - Crédito**

01.04.50	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS		
01.04.50   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00			
984	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	179.000,00	
01.04.50   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00			
985	Obrigações Patronais	53.000,00	
01.04.50   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00			
986	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.000,00	
01.04.50   26.782.0009.2031   01   110.0000   3.3.90.30.00			
987	Material de Consumo	5.000.000,00	
01.04.50   26.782.0009.2031   01   110.0000   3.3.90.39.00			
988	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.500.000,00	
01.08.30	DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		
01.08.30   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00			
989	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	263.000,00	
01.08.30   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00			
990	Obrigações Patronais	79.000,00	
01.08.30   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00			
991	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.000,00	
01.08.40	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS		
01.08.40   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00			
992	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	179.000,00	
01.08.40   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00			
993	Obrigações Patronais	53.000,00	
01.08.40   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00			
994	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.000,00	
01.18.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.18.10   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00			
995	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	435.000,00	
01.18.10   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00			
996	Obrigações Patronais	130.000,00	
01.18.10   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00			
997	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.000,00	
01.18.10   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.14.00			
998	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00	
01.18.10   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.30.00			
999	Material de Consumo	1.000,00	
01.18.10   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.36.00			
1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	
01.18.10   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.39.00			
1001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	29.000,00	
01.18.20	DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS		
01.18.20   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00			
1002	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	179.000,00	
01.18.20   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00			
1003	Obrigações Patronais	53.000,00	
01.18.20   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00			
1004	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.000,00	
01.18.30	DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
01.18.30   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00			
1005	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	179.000,00	
01.18.30   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00			
1006	Obrigações Patronais	53.000,00	
01.18.30   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00			
1007	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.000,00	
01.18.40	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A ODS		
01.18.40   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00			
1008	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	179.000,00	
01.18.40   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00			
1009	Obrigações Patronais	53.000,00	
01.18.40   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00			
1010	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.000,00	
01.19.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.19.10   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.11.00			
1011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000.000,00	
01.19.10   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.13.00			
1012	Obrigações Patronais	290.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.773, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.  
Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o "Dia do Padre".  
(Projeto de Lei nº 188/2023, de autoria da Vereadora Regina Célia Daniel Santos – Regininha e do Vereador José Carlos Gomes - Cal)  
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município o "Dia do Padre", a ser comemorado anualmente no dia 04 de agosto.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  
Pindamonhangaba, 16 de janeiro de 2024.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**  
**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Secretário de Governo e Serviços Públicos**  
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 16 de janeiro de 2024.  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.756, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.  
Dispõe sobre a instituição da Semana da Importância de Conscientização da Assistência aos Idosos com Doenças Degenerativas.  
(Projeto de Lei nº 200/2023, de autoria do Vereador Norberto Moraes)  
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica instituída a Semana da Importância de Conscientização da Assistência aos Idosos com Doenças Degenerativas, para conscientizar a população quanto a prevenção e a importância dos cuidados, buscando prolongar a qualidade de vida e o bem-estar.  
Parágrafo único. A Semana da Importância de Conscientização da Assistência aos Idosos com Doenças Degenerativas será realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro, utilizando como referência o Dia Internacional do Idoso e Dia Internacional da Terceira Idade, comemorados no dia 01 de outubro.

Art. 2º A Semana da Importância de Conscientização da Assistência aos Idosos com Doenças Degenerativas tem como objetivo fomentar a capacitação e utilização dos profissionais de saúde e cuidados para lidar com as demandas específicas dos idosos com doenças degenerativas.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.  
Pindamonhangaba, 07 de dezembro de 2023.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal**  
**Ana Paula de Almeida Miranda**  
**Secretária de Assistência Social**  
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 07 de dezembro de 2023.  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

01.19.10   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00			
1013	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	15.000,00	
01.19.10   20.606.0007.1003   01   110.0000   4.4.90.52.00			
1014	Equipamentos e Material Permanente	31.000,00	
01.19.10   20.606.0007.1003   02   110.0000   4.4.90.52.00			
1015	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	
01.19.10   20.606.0007.2022   01   110.0000   3.3.90.14.00			
1016	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00	
01.19.10   20.606.0007.2022   01   110.0000   3.3.90.30.00			</

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

**DENTISTA:**

- 1º LILIAN MATTOS AGUILERA  
2º MARIANA BRAZ HERZOG  
3º EDUARDO TAVARES DE FREITAS

**DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Odontologia;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CRO;
- Registro no CRO-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**PRAZO DE ENVIO:** a partir da data de publicação desta convocação até **07/03/2024**

**FORMA DE ENVIO (1DOC):**

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - Concurso Público 001/2023 - Convocação: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, **todos digitalizados em arquivo pdf.**
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

**IMPORTANTE:**

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.**
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

**MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

**FARMACÊUTICO:**

- 1º MARIA LUIZA JULIANO DINIZ BRITO  
2º MATHEUS DINIZ GONCALVES COELHO

**DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Farmácia;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CRF;
- Registro no CRF-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**PRAZO DE ENVIO:** a partir da data de publicação desta convocação até **07/03/2024**

**FORMA DE ENVIO (1DOC):**

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - Concurso Público 001/2023 - Convocação: FARMACÊUTICO.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, **todos digitalizados em arquivo pdf.**
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

**IMPORTANTE:**

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.**
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

**MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**S E C R E T A R I A** MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

**COMUNICADO – CONSULTA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, em observância ao artigo 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

**CONVIDA** a população do Município de Pindamonhangaba para participar do processo de elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentária – 2025**, por meio de consulta pública eletrônica que ocorrerá entre os dias **09 de fevereiro a 08 de março de 2024**.

A participação será realizada por meio das seguintes ferramentas on-line:

I- **Através de formulário online**  
Acessar o link: <https://forms.gle/of1mD7T1Gjovnc8>

II- **Através de e-mail:**  
E-mail institucional: [audienciapublica@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:audienciapublica@pindamonhangaba.sp.gov.br), contendo nome completo, com o assunto **“LDO 2025”**.

Pindamonhangaba, 07 de fevereiro de 2024.

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Isael Domingues  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
Estado de São Paulo

**CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PINDAMONHANGABA - CONCID**

**CONVOCAÇÃO - 4ª REUNIÃO 2024**

Ficam as senhoras conselheiras, senhores conselheiros titulares e suplentes, entidades e sociedade civil do Conselho Municipal da Cidade de Pindamonhangaba - CONCID convocados a comparecer, na data e local abaixo, para realização da 4ª Reunião do Conselho, cuja pauta vem a seguir:

**Pauta:**

- Discussão das propostas de alteração da Lei Complementar nº 66 de 06 de janeiro de 2022

**Data:** 06/03/2024 (quarta-feira)  
**Horário:** 13:30 hs (Treze e trinta horas)  
**Local:** Auditório do DLC da Prefeitura, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Centro – Pindamonhangaba/ SP

**MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS**  
**Presidente do CONCID**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA INTERNA Nº 81 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Disciplina o processo de formação continuada dos docentes, para o ano letivo de 2024, previsto na Seção V do Capítulo VI, Artigos 29 e 30 da Lei 5.318 de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 6.170/2018 e pela Lei 6.221/2019, que dispõe sobre a Organização, Estruturação, Plano de Empregos Públicos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público de Pindamonhangaba,

**RESOLVE:**

Estabelecer disposições sobre o processo de formação continuada e disciplinar o processo de premiação a ser concedida aos docentes para o ano letivo de 2024, conforme segue:

Art. 1º Cabe à Secretaria Municipal de Educação (SME) tomar as providências necessárias à divulgação, acompanhamento e avaliação das formações por ela ofertadas.

Art. 2º Compete ao Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico tomar as providências para o correto cumprimento desta Portaria Interna, coordenando e orientando o processo de formação continuada ofertado pela SME.

Art. 3º O processo de formação permanente em 2024 assegurará ações em número suficiente para o atingimento do número máximo de horas destacado no detalhamento dos critérios referente às Ações de Formação Continuada destacados no anexo IX: Premiação do Magistério Público Municipal.

Art. 4º A carga horária máxima no critério de formação continuada será de 100 (cem) horas das quais serão validadas:

I. 70 (setenta) horas de participação das ações formativas ofertadas pela SME serão na modalidade EAD e/ou presenciais;

II. 30 (trinta) horas poderão ser formações externas de livre escolha do professor nas modalidades EAD e/ou presenciais.

Art. 5º Os cursos deverão ser realizados no período de 01 de fevereiro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Parágrafo único - Não serão aceitos certificados emitidos com data anterior ou posterior.

Art. 6º Serão aceitas declarações dos módulos que compõem os cursos da segunda pós-graduação na área da educação realizados durante o período correspondente a 1º de

fevereiro de 2024 a 30 de novembro de 2024, sendo validados na carga horária de formação externa.

Art. 7º Todos os cursos realizados para validação precisam ter pertinência com a área de atuação e os certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC ou instituições credenciadas pela Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED).

Art. 8º O docente poderá apresentar até 100 horas totais de formação ofertadas pela secretaria, sem a necessidade de apresentar 30h externas.

Art. 9º Os docentes com dois cargos (professor efetivo com duas matrículas) na Rede Municipal de Ensino recebem dois bônus, portanto, a certificação a ser apresentada deverá ser diferente para cada cargo. Os certificados não serão cumulativos.

Parágrafo único. Não havendo compatibilidade entre a carga horária, dias e data da emissão dos certificados dos cursos realizados, os mesmos serão indeferidos.

Art. 10 Professores que ocupam cargos técnicos ou afastados por meio do convênio com a Escola de Engenharia de Lorena (EEL/USP) poderão fazer formação em horário de cumprimento da jornada de trabalho para aprimoramento profissional, mas os certificados não serão validados para o processo de premiação.

Art. 11 Professores ministrantes de formação na SME receberão carga horária em número duplicado por considerar as horas de planejamento, após validação do Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico.

Art. 12 Os docentes que ingressaram por meio do processo seletivo não fazem jus ao bônus.

Art. 13 Os docentes que ingressarem após o início do ano letivo, farão jus ao bônus de modo proporcional aos dias trabalhados a partir da data de ingresso.

Art. 14 As ações de formação continuada não têm caráter obrigatório e não haverá perda salarial na ausência de participação.

Art. 15 Os demais critérios que compõem o bônus serão disciplinados em circular emitida pelo Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico.

Art. 16 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Premiação.

Art. 17 Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de fevereiro de 2024.

**Fabiano Vanone**  
**Secretário Adjunto de Educação**  
**Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

**TERAPEUTA OCUPACIONAL:**

1º RENATA MARASSI  
2º BEATRIZ CABRAL DE VASCONCELLOS VINHAS

**DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Terapia Ocupacional;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CREFITO;
- Registro no CREFITO-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**PRAZO DE ENVIO:** a partir da data de publicação desta convocação até **07/03/2024**

**FORMA DE ENVIO (1DOC):**

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - Concurso Público 001/2023 - Convocação: TERAPEUTA OCUPACIONAL.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, **todos digitalizados em arquivo pdf.**
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

**IMPORTANTE:**

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.**
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

**MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**PINDAMONHANGABA – SÃO PAULO**  
Criado pela Lei Municipal nº 3.773, de 07 de fevereiro de 2001  
MANDATO 2022 A 2026

**CONVOCAÇÃO - 1ª REUNIÃO - CAE / 2024**

Ficam os senhores conselheiros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, convocados a comparecerem, na data e local abaixo, para a realização da Reunião Ordinária de 2024, cuja pauta vem a seguir:

**Pauta:**

- Devolutiva das visitas realizadas pelos membros no ano de 2023;
- Cronograma das reuniões e visitas para o 1º semestre de 2024;
- Definição das ações a serem realizadas pelos membros do CAE em 2024.

**Data:** 06/03/2024 (quarta-feira)  
**Horário:** 14h30  
**Local:** Sede da Secretária Municipal de Educação - SME, sito na General Júlio Salgado, 996 - Santana.

Stella Ajala Katayama Monteiro  
Presidente do CAE - Gestão 2022-2026

Observação: Os conselheiros que não puderem comparecer, respeitando o Regimento Interno, deverão justificar a ausência através do e-mail institucional: [conselhoesdaeducacao@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:conselhoesdaeducacao@pindamonhangaba.sp.gov.br) ou através do Grupo CAE do WhatsApp.

Conselho da Alimentação Escolar - CAE  
PINDAMONHANGABA – SÃO PAULO  
Criado pela Lei Municipal nº 3.773, de 07 de fevereiro de 2001  
MANDATO 2022 A 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 6.554 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.560,60 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, em função do superávit financeiro apurado em 2023 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.10	Gestão da Política de Assistência Social		
2072	Gestão da Política de Assistência Social		
08.244.0015.92	3.3.90.93– Indenizações e Restituições (1031)	R\$	29.560,60

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado nas contas a saber:

I	Pindamonhangaba Proteção Especial Social Alta Complexidade	001	0574-6	57.666-2	R\$	12.150,99
II	Assistência Dreds Atenção Básica	001	0574-6	63.654-1	R\$	1.210,00
III	Conv. Proteção Social Especial Média Complexidade		001			
0574-6	71.688-X	R\$	1.789,93			
IV	Aprimoramento das Ações do Cadastro Único	001	0574-6	73.098-X	R\$	14.409,68

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 19 de janeiro de 2024.  
**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Municipal

**Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**  
**Secretário de Finanças e Orçamento**

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 19 de janeiro de 2024.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

**UNIODONTO DE PINDAMONHANGABA - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente Edital, convocamos os cooperados da UNIODONTO de Pindamonhangaba Cooperativa Odontológica, que nesta data somam 51 (cinquenta e um), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em conformidade com o Artigo 41 do Estatuto Social, no dia 14 (quatorze) de março de 2024, em sua sede, localizada à Praça Padre João Faria Fialho, nº 51 – Centro - Pindamonhangaba, às 17:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos Cooperados, e às 18:00 horas, em segunda convocação, com a presença de mais da metade dos Cooperados e às 19:00 horas, em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) Cooperados, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. Prestação de contas dos órgãos de administração, presente o parecer do Conselho fiscal, compreendendo:
  - a) Relatório de Gestão;
  - b) Balanço Patrimonial;
  - c) Demonstrativo das Sobras e Perdas e demais demonstrativos contábeis.
2. Destinação das sobras ou rateio das perdas;
3. Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2024 / 2025;
4. Planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração, para o exercício entrante;
5. Fixação dos honorários do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;
6. Integralização de Capital para Margem de Solvência;
7. Manutenção do fundo de marketing;

Obs.: a) Para a eleição prevista no item 3 da ordem do dia, os candidatos deverão estar inscritos até 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, observando-se os artigos 57 a 65 do Estatuto Social. b) Os candidatos a cargos no Conselho Fiscal deverão apresentar declaração, nos moldes exigidos pela RN 311 da ANS, contendo, entre outros, as seguintes informações: (I) não estão impedidos por lei para exercer os cargos para os quais foram eleitos; (II) têm reputação ímpeccata; (III) não estão sob os efeitos de condenação criminal; (IV) não participaram da administração de empresa que esteja em direção fiscal ou que esteja em liquidação extrajudicial ou judicial; e (V) não estão inabilitados para cargos de administração em outras instituições sujeitas à autorização ao controle e à fiscalização de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta.

c) Para efeito de cálculo de quórum, o número de associados em condições de participar é de 51 (cinquenta e um) cooperados.

d) Os ausentes ficarão obrigados a adotar e acatar todas as deliberações tomadas pela Assembleia, implicando tal fato como aprovação tácita de tudo o que for decidido.

Pindamonhangaba, 29 de Fevereiro de 2024.

**ACILIA APARECIDA CESAR LOURENÇO – PRESIDENTE**

# geral

## GCM atua em prisão de jovem que desrespeitou Lei Maria da Penha

A Guarda Civil Metropolitana da Prefeitura de Pindamonhangaba atuou no último sábado (24) em importante ação que levou à prisão de um jovem que desrespeitou a medida protetiva expedida em favor de sua ex-companheira.

Em patrulhamento pela sede da Prefeitura de Pindamonhangaba por volta das 05h a viatura da GCM foi abordada por uma jovem que alegou estar sendo ameaçada pelo seu ex-companheiro. Em seguida, o ex-companheiro da vítima chegou, visivelmente alterado, proferindo ameaças contra a vítima e a guarnição.

Diante a situação foi necessário conduzir as partes ao plantão policial em Taubaté, onde ao agressor foi ratificado a voz de pri-

são por quebra de medida protetiva.

**Maria da Penha** - Pindamonhangaba vem tomando diversas ações para fortalecer a rede de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica no município. Através da Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos em parceria com a Secretaria de Segurança Pública, o município vem se qualificando com tecnologia para implantação efetiva da Patrulha Maria da Penha.

O objetivo é oferecer às mulheres, como a vítima da ação acima, um dispositivo em tempo real com sua localização para ações rápidas em que as vítimas acionem toda vez que sofrer ameaça de não cumprimento da medida protetiva.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

#### FONOAUDIÓLOGO:

1º PRISCILA HAYDEE DE SOUZA

#### DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Fonoaudiologia;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no respectivo Conselho Profissional;
- Registro no respectivo Conselho Profissional-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**PRAZO DE ENVIO:** a partir da data de publicação desta convocação até **07/03/2024**

#### FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - o Concurso Público 001/2023 - Convocação: FONOAUDIÓLOGO.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

#### IMPORTANTE:

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EXERCÍCIO 2024

Regulamentado pela Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Assistência Social da publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público.

01	Parceiros:	Secretaria Municipal de Assistência Social / Serviço de Obras Sociais de Pindamonhangaba - SOS
	Objeto:	A OSC executará Programa Complementar ao Serviços para Pessoa em Situação de Rua - Pernoite, 20 vagas.
	Prazo:	06 meses
	Valor:	R\$ 127.399,20 (Cento e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)
	Site:	<a href="https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/justificativa-de-inexigibilidade">https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/justificativa-de-inexigibilidade</a>

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

#### TÉCNICO EM FARMÁCIA:

1º FRANCINE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA  
2º PATRICIA VIEIRA DE FRANCA RIBEIRO

#### DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio;
- Comprovante de conclusão do Curso Técnico em Farmácia;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**PRAZO DE ENVIO:** a partir da data de publicação desta convocação até **07/03/2024**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

#### AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:

1º GABRIELA SILVA ELIAS  
2º VANESSA OLIVEIRA MUASSAB FERNANDES  
3º SARA GABRIELA SOARES SILVA  
4º TALISSA DOMINGOS RIBEIRO  
5º MARIA OLINDA DE JESUS ALMEIDA  
6º CAMILA DANIELA SUTTANI DE TOLEDO

#### DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio;
- Certificado de conclusão do curso de Auxiliar de Consultório Dentário/Higiene Bucal/Saúde Bucal;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CRO;
- Registro no CRO-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos

#### FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - o Concurso Público 001/2023 - Convocação: TÉCNICO EM FARMÁCIA.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

#### IMPORTANTE:

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**PRAZO DE ENVIO:** a partir da data de publicação desta convocação até **07/03/2024**

#### FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - o Concurso Público 001/2023 - Convocação: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

#### IMPORTANTE:

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO